



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Praça dos Três Poderes, nº 01
Bairro Centro, Campo Verde – MT
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 11/2024.

Senhores Vereadores;

Submetemos ao Soberano Plenário para estudo e aprovação o presente Projeto de Lei nº 11/2024, que **FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, NOS TERMOS DO ARTIGO 29, INCISO V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E ARTIGOS 20 E 21, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Assim, o presente projeto vem regulamentar, no âmbito municipal, a recomposição dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, conforme preceituam as legislações especiais aplicadas à matéria.

Notando que a última recomposição remuneratória ocorreu há mais de dezesseis anos, precisamente em 2008, por meio da Lei 1.430/2008. Logo, o presente projeto de Lei aplica apenas um ganho real de 10% (dez por cento), ajustando o subsídio ao valor da responsabilidade e complexidade do cargo, conforme determina a Constituição Federal.

Portanto, como forma de manutenção da subsistência administrativa nos parâmetros estabelecidos pela Constituição Federal, esperamos contar com o unânime apoio dos Nobres pares para aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões;
Em 05 de dezembro de 2024.

Mesa Diretora:

FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ
Presidente / Vereador

MIGUEL DE PAULA OLIVEIRA
Vice-Presidente/Vereador

FABIO ALVES DOS SANTOS
1º Secretário / Vereador

ALAENE F. FERNANDES COSTA
2ª Secretária / Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Praça dos Três Poderes, nº 01
Bairro Centro, Campo Verde – MT
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



PROJETO DE LEI Nº 11/2024, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, NOS TERMOS DO ARTIGO 29, INCISO V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E ARTIGOS 20 E 21, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prefeito e o Vice-Prefeito Municipal perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei.

Art. 2º - O Prefeito Municipal de Campo Verde perceberá em parcela única um subsídio mensal de valor igual a R\$ 33.861,85 (trinta e três mil oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 3º - O Vice-Prefeito, igualmente pago em parcela única atenderá os seguintes critérios:

I - Não exercendo atividade permanente junto a Administração seu subsídio mensal será no valor de R\$ 13.302,88 (treze mil trezentos e dois reais e oitenta e oito centavos)

II - Quando assumir o cargo de Prefeito em substituição ao titular, fará justo ao subsídio do Cargo de Prefeito.

Art. 4º - Os valores estabelecidos nos artigos anteriores serão reajustados nas mesmas datas e índices em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores de Campo Verde.

Parágrafo Único - O Prefeito Municipal terá direito de remuneração nos seguintes casos:

a) no exercício do cargo;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Praça dos Três Poderes, nº 01
Bairro Centro, Campo Verde – MT
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



- b) no período de gozo de férias anuais, quando aprovado pela Câmara;
- c) quando estiver de licença médica, e
- d) nos casos de licença para afastar-se do Município, em missão do cargo.

Art. 5º - As despesas correntes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões;
Em 05 de dezembro de 2024.

Mesa Diretora:

FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ
Presidente / Vereador

MIGUEL DE PAULA OLIVEIRA
Vice-Presidente/Vereador

FABIO ALVES DOS SANTOS
1º Secretário / Vereador

ALAENE F. FERNANDES COSTA
2ª Secretária / Vereadora

IMPACTO - ALTERAÇÃO SUBSÍDIO

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	REFERENCIA	SALÁRIO BASE	TOTAL DE PROVENTOS	PATRONAL (9,0013%)	CUSTO TOTAL MENSAL	CUSTO TOTAL ANUAL (x13,3)
Prefeito Municipal	1	ATUAL	30.783,50	30.783,50	2.770,92	33.554,42	446.273,72
		PROPOSTA (10%)	33.861,85	33.861,85	3.048,01	36.909,86	490.901,09
		IMPACTO	3.078,35	3.078,35	277,09	3.355,44	44.627,37

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	REFERENCIA	SALÁRIO BASE	TOTAL DE PROVENTOS	PATRONAL (9,0013%)	CUSTO TOTAL MENSAL	CUSTO TOTAL ANUAL (x13,3)
Vice-Prefeito	1	ATUAL	12.093,53	12.093,53	1.088,57	13.182,10	175.322,00
		PROPOSTA (10%)	13.302,88	13.302,88	1.197,43	14.500,32	192.854,19
		IMPACTO	1.209,35	1.209,35	108,86	1.318,21	17.532,20

TOTAIS GERAIS:

TOTAL DE PROVENTOS	PATRONAL (9,0013%)	CUSTO TOTAL MENSAL	CUSTO TOTAL ANUAL (x13,3)
4.287,70	385,95	4.673,65	62.159,57